**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Praça Tonico Rabelo 164 Pains 37 3323 1313**
**Contabilidade Municipal**

# Projeto de Lei nº 1515 /2016.

**"Dispõe sobre alteração do Art. 42, VI da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 1.304/2015 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso VI, do Art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentária passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 42. ----------

VI- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações. "

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 43 / 2016
Data 25 / 05 / 16 hora 10:00
Recebido por

Pains (MG) 23 de maio de 2016.

**Robson Rodarte Lopes**
**Prefeito Municipal**

APROVADO em única discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões, 06 / 06 / 2016
Ass.
Presidente

Estado de Minas Gerais
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX:- (37) 3323-1449
e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

# REQUERIMENTO 18 / 2016

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei:

- PL 1515 – Alteração na LDO.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2016.

APROVADO em única discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 06/06/2016
Ass. _____
Presidente

PL 1515

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 23 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 43 / 2016
Data 16 / 05 / 16 hora 10:00
Recebido por

MENSAGEM
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que **"Altera o Art. 42, VI Da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 1.304/2015 e dá Outras Providências."**.

Em julho de 2015, esta E. Câmara aprovou Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2016, onde alterou os limites créditos adicionais suplementares de 30% para o teto de 10%. Através de emenda ao projeto de lei original.

Ocorre que a administração, com seu atual nível de planejamento orçamentário e contábil não é capaz de se manter dentro destes limites, como podemos ver pela justificativa, por e-mail, feita pelo contador do município:

> **A justificativa é que o valor autorizado na LDO foi de apenas 10% e que até a presente data esse percentual já está se esgotando, assim, final de mês de maio e no máximo no mês de junho a contabilidade não terá mais com fazer a execução orçamentária uma vez que o remanejamento autorizado está quase acabando.**
> **Vilmar**

Assim, contando com a compreensão de todos os Eminentes representantes do povo, membros desta Casa Legislativa, requeremos a devida alteração da LDO.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **Regime de Urgência** e em sessão **EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**ROBSON RODARTE LOPES**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 43 / 2016
Data 25 / 05 / 16 hora 10:00
Recebido por

**Exmo. Sr. Vereador**
**SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO**
**Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG**